



IPREMAR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araquari

Rua : Bom Jesus, 225
Araquari –89245-000

E-mail: ipremar@terra.com.br
Fone/Fax (47) 3447 1019 – 3447-1851

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2015

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAQUARI - IPREMAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 04.200.511/0001-08 sediado à Rua Bom Jesus, nº 225, cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, por meio de sua Diretoria, apresenta a Política Anual de Investimentos para o ano de 2015, que foi devidamente aprovada na Sessão Ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araquari - IPREMAR, em 11 de dezembro de 2014.

INTRODUÇÃO

A Política atende à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em especial à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN - nº 3.922 de 25/11/2010, que, na Subseção II - Da Política de Investimentos, fixa parâmetros para a alocação de recursos a serem seguidos pelos RPPS. As Portarias do Ministério da Previdência Social MPS nº 204, de 10/07/2008, e nº 402, de 10/12/2008 prevêm o encaminhamento à Secretaria de Previdência Social - SPS - do Demonstrativo da Política de Investimentos e a Portaria MPS nº 519, de 24/08/2011, obriga os dirigentes responsáveis pela gestão dos recursos dos RPPS a disponibilizar aos seus segurados e pensionistas as informações contidas na Política Anual de Investimentos.

A Política de Investimentos aprovada irá fundamentar e nortear todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do IPREMAR e será utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo, visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro entre seus ativos e passivos.

A Política de Investimentos proposta observa ainda as Diretrizes Gerais de Gestão, Investimento e Alocação de Recursos do IPREMAR.

1. De acordo com a Resolução do CMN nº 3.922/10, a Política Anual de Investimentos deverá contemplar, no mínimo:

a) O modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

b) A estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;



IPREMAR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araquari

Rua : Bom Jesus, 225

Araquari - 89245-000

E-mail: ipremar@terra.com.br

Fone/Fax (47) 3447 1019 – 3447-1851

c) Os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade de acordo com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução e,

d) Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica.

OBJETIVOS E VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2. A Política de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araquari - IPREMAR tem por objetivo estabelecer um plano de gestão, buscando constituir reservas para o pagamento dos benefícios previdenciários dos servidores públicos do Município de Araquari, levando em consideração fatores como risco, segurança, solvência, liquidez e transparência.

3. Para atingir seus objetivos, a Política de Investimentos do IPREMAR foi elaborada de modo a permitir que os gestores adotem uma estratégia de alocação de recursos entre os diversos segmentos de aplicação e respectivas carteiras de investimentos de acordo com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

4. No intuito de perseguir a meta atuarial para a carteira do IPREMAR, a estratégia de investimento prevê sua diversificação visando à preservação do capital, aos níveis de risco adequados ao perfil do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), aos limites legais e operacionais e à liquidez adequada dos ativos, tendo em vista o fluxo atuarial.

5. A Política de Investimentos terá validade até 31 de dezembro de 2015, podendo, ser revista no curso de sua execução, justificadamente, com vistas à adequação às normas emanadas dos órgãos reguladores competentes, bem como às necessidades ocorridas pelas alterações de mercado.

COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

Os órgãos envolvidos na gestão são a Conselho Municipal de Previdência, como órgão executor e de deliberação, o Conselho Fiscal como órgão fiscalizador, o Comitê de Investimento como órgão auxiliar.



IPREMAR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araquari

Rua : Bom Jesus, 225

Araquari - 89245-000

E-mail: ipremar@terra.com.br

Fone/Fax (47) 3447 1019 – 3447-1851

6. O Conselho Municipal de Previdência, criado através da LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2004, de 31 de Dezembro de 2004, tem por finalidade gerir o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araquari - IPREMAR nas instâncias consultivas deliberativas dentro suas competências, dentre as quais, decidir sobre as aplicações financeiras dos recursos do FAP;

7. O Conselho Fiscal, criado através da LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2004, de 31 de Dezembro de 2004, órgão auxiliar do Conselho Municipal de Previdência, tem por finalidade analisar e emitir parecer sobre as contas, despesas e balancetes mensais.

8. O Comitê de Investimentos criado através da Resolução Conjunta nº 001/2012 do Conselho Municipal de Previdência e Fiscal do IPREMAR, de 25 de Outubro de 2012, de caráter consultivo tem por finalidade analisar e aprovar políticas e estratégias de alocação da Carteira de Investimentos do IPREMAR, observando as diretrizes e alçadas emanadas pelo Conselho Municipal de Previdência.

OBJETIVO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS.

O objetivo da alocação de recursos será a preservação do equilíbrio financeiro e o atendimento da meta atuarial de 6% ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) medido pelo IBGE.

METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

9. Os investimentos do IPREMAR poderão acontecer de forma direta quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, e/ou indireta quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos.



IPREMAR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araquari

Rua : Bom Jesus, 225
Araquari - 89245-000

E-mail: ipremar@terra.com.br
Fone/Fax (47) 3447 1019 - 3447-1851

COMPOSIÇÃO E LIMITES DE ALOCAÇÕES

10. As aplicações de recursos do IPREMAR deverão ser realizadas com base nos parâmetros norteadores estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional. Em consequência, a composição definida para a alocação dos recursos entre os segmentos e carteiras adotados pelo IPREMAR para o ano de 2015 serão os a seguir indicados:

FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS:

Segmento	Limite PAI	Limite Res. 3922/10
Renda Fixa	100%	100%
Títulos Públicos Tesouro Nacional - Art. 7º - I - "a"	100%	100%
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100%	100%
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	80%	80%
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30%	30%
Depósitos em Poupança - art. 7º - V	20%	20%
FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI	5%	15%
FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	5%	5%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	5%	5%
Renda Variável	30%	30%
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30%	30%
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20%	20%
FI em Ações - Art. 8º, III	15%	15%
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5%	5%
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5%	5%
FI Imobiliário - Art. 8º, VI	5%	5%

SEGMENTO DE RENDA FIXA:

As aplicações dos recursos do IPREMAR em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou administrada e por meios dos fundos de investimentos, de acordo com a legislação aplicada aos RPPS e poderão ser aplicados no segmento de renda fixa em:

I - Ate 100% (cem por cento) em:

a) títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);

b) cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado



IPREMAR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de
Araquari

Rua : Bom Jesus, 225
Araquari - 89245-000

E-mail: ipremar@terra.com.br
Fone/Fax (47) 3447 1019 – 3447-1851

Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDKA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

II - até 80% (oitenta por cento): em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDKA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

III - até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

IV - até 20% (vinte por cento) em depósitos em poupança em instituições consideradas como de baixo risco de crédito com nota de "rating".

V - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

VI - até 5% (cinco por cento) em:

a) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado; ou

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado".

SEGMENTO DE APLICAÇÃO RENDA VARIÁVEL:

As aplicações dos recursos do IPREMAR em ativos de renda variável poderão ser feitas através de carteira administrada e/ou por meio dos fundos de investimentos, de acordo com a legislação aplicada aos RPPS e poderão ser aplicados no segmento de renda variável em:

I - Até 30% (trinta por cento): em cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50;

II - até 20% (vinte por cento) em cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50



IPREMAR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de
Araquari

Rua : Bom Jesus, 225
Araquari - 89245-000

E-mail: ipremar@terra.com.br
Fone/Fax (47) 3447 1019 – 3447-1851

III - até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II deste artigo;

IV - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem;

V - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundo de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado;

VI - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores.

11. Por sua vez, o percentual máximo e mínimo de cada modalidade de aplicação em relação aos recursos do IPREMAR deverá observar as limitações conforme quadro aprovado, tendo como base, além da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/10, a Política Anual de Investimentos aprovada.

LIMITAÇÕES.

Nas aplicações de recursos do IPREMAR deverão ser observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:

12. O total de aplicação em um mesmo fundo de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDKA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia e em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto, fica limitado a 20% (vinte por cento) dos recursos em moeda corrente do IPREMAR, observados o limite de 25% do PL do fundo investido.

13. As aplicações em cotas de fundos de investimento do segmento de renda variável e constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50, estão limitados a 20% dos recursos em moeda corrente do IPREMAR, observados o limite máximo de 25% do PL do fundo investido, observados ainda que o limite é facultativo nos 120 (cento e vinte) dias subsequentes à data de início das atividades do fundo.



IPREMAR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de
Araquari

Rua : Bom Jesus, 225

Araquari –89245-000

E-mail: ipremar@terra.com.br

Fone/Fax (47) 3447 1019 – 3447-1851

14. Aplicações em fundos de investimentos em direitos creditórios (FIDC) e em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado, sejam de no máximo de 15% dos recursos do IPREMAR.

15. Os depósitos em poupança poderão ser realizados até o limite de 20% dos recursos financeiros do IPREMAR, desde que a instituição financeira tenha classificação de baixo risco de crédito emitida por agência classificadora de risco com sede no País.

16. Que a somatória dos Investimentos em renda variável compreendidos pelo artigo 8º da Resolução CMN 3922/10, não ultrapassem 30% dos recursos do IPREMAR.

17. Não será permitida ao IPREMAR a aplicação no segmento de imóveis.

18. Os limites da política de investimentos serão iguais aos limites estabelecidos pela Resolução CMN nº. 3922/10, mesmo que no somatório das opções de aplicações, o número exceda a 100%.

CONTROLE DE RISCOS

Risco de Mercado

19. Decorre das possibilidades de perdas resultantes de possíveis mudanças nos preços/cotações nas quais uma instituição mantenha posições. O risco de mercado, de maneira geral, abrange quatro grandes áreas: Ações, Câmbio, Juros e *Commodities*.

20. Nos ativos dos Regimes Próprios de Previdência Social, os riscos a serem monitorados, basicamente, são os de juros e de inflação. Para medir as incertezas dos retornos dos ativos é necessário realizar um estudo estatístico que analise o quanto o retorno pode se afastar do esperado. Com isso, são feitas estimativas de volatilidade dos retornos dos ativos para que se possa mensurar a mudança potencial no valor da carteira de instrumentos financeiros.

21. Uma medida complementar do controle do risco se dá via estudo do prazo de permanência das posições (*duration*). A *duration* é uma das maneiras de se medir a duração média de um título ou de um conjunto de títulos. Assim, de posse dessa medida podemos



IPREMAR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de
Araquari

Rua : Bom Jesus, 225

Araquari –89245-000

E-mail: ipremar@terra.com.br

Fone/Fax (47) 3447 1019 – 3447-185

avaliar o impacto das alterações das taxas de juros sobre o valor presente de títulos ou do conjunto de títulos de renda fixa.

Risco de Liquidez

22. Decorre da possibilidade de ocorrer incapacidade de honrar, por parte de um dos agentes, os compromissos assumidos. Ocorre usualmente por conta do desequilíbrio de caixa gerado pelo descasamento dos prazos das operações ativas com os das passivas.

23. Nos Regimes Próprios de Previdência Social, a análise do fluxo de caixa é a variável fundamental para a mitigação dos riscos de liquidez, pois permite a equalização entre as receitas financeiras e o fluxo de desembolso relativo às obrigações previdenciárias.

24. Observa-se, ainda, que o estudo do fluxo, ao permitir a mitigação dos descasamentos entre ativos e passivos, contribui para redução da exposição aos riscos de mercado, via taxas de juros, por conta da seleção mais eficiente dos ativos incorporados à carteira.

Risco de Crédito

25. Decorre das possibilidades de perdas resultantes das operações que geram desembolso temporário de recursos ou das operações que geram recursos a serem recebidos em datas futuras. Este tipo de risco refere-se ao possível não recebimento dos recursos a que se tem direito ou ao seu recebimento fora do prazo e/ou das condições pactuadas.

26. O risco de crédito engloba vários riscos, como o risco de inadimplência, risco de degradação, risco de garantia, risco soberano e risco de concentração de crédito.

27. A carteira de investimentos do IPREMAR apresenta risco de crédito majoritariamente relacionado à capacidade de pagamento da dívida interna pelo Tesouro Nacional, dada a concentração das aplicações em títulos públicos federais.



IPREMAR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araquari

Rua : Bom Jesus, 225

Araquari –89245-000

E-mail: ipremar@terra.com.br

Fone/Fax (47) 3447 1019 – 3447-1851

28. A Carteira de Investimentos do IPREMAR é composta basicamente de diversificados fundos de investimento de renda fixa e renda variável e de títulos públicos emitidos pelo Tesouro Nacional, conforme posição em **28/11/2014**, abaixo:

Total Acumulado das Aplicações		21.372.737,25	100,00
BB Previdenciário RF IMA-B Títulos Públicos	IMA-B	536.737,92	2,51
BB Previdenciário IRF-M	IRF-M	1.209.573,91	5,66
BB Previdenciário RF IMA-B FI (moderado)	IMA-B	3.174.525,79	14,85
BB Previdenciário IRF-M1 FIC	IRF-M	1.397.043,06	6,54
BB Previdenciário IRF-M1 FIC	IRF-M	11.666,36	0,05
BB Previdenciário Ações Governança*	IGC	150.761,18	0,71
BB Previdenciário IDKA 2	IDKA	1.993.650,60	9,33
BB Previdenciário IMA-B 5+	IMA-B	3.592.513,82	16,81
BB Previdenciário IMA-B 5+	IMA-B	159.555,87	0,75
BB Previdenciário RF Fluxo	DI	345.506,09	1,62
Total BB		12.571.534,60	58,82
CEF FIC NOVO BRASIL CIMA-B	IMA-B	1.842.098,74	8,62
CEF IMA-B 5 TP RF LP	IMA-B	1.328.363,95	6,22
CEF IMA-B Títulos Públicos	IMA-B	2.318.735,85	10,85
CEF IPCA XIII	IPCA	541.475,90	2,53
CEF Ações Dividendos*	Ações	259.969,53	1,22
CEF/Brasil Disponibilidades DI	DI	325.418,91	1,52
CEF/BRASIL referenciado DI LP	DI	815.354,55	3,81
CEF/ IRF-M1 TP RF	IRF-M	455.183,43	2,13
Total CEF		7.886.600,86	36,90
BRAM IMA-B Títulos Públicos	IMA-B	246.448,95	1,15
BRAM IMA GERAL	IMAGERAL	216.505,83	1,01
Total BRADESCO		462.954,78	2,17
BANRISUL Previdência Municipal II RF	IMA-B	451.647,02	2,11
Total BANRISUL		451.647,02	2,11

* Fundos de ações



IPREMAR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de
Araquari

Rua : Bom Jesus, 225
Araquari –89245-000

E-mail: ipremar@terra.com.br
Fone/Fax (47) 3447 1019 – 3447-1851

29. A análise de qualquer realocação dos recursos será norteadada de forma a minimizar a relação risco/retorno e considerará tanto a busca do atendimento à meta atuarial quanto às necessidades futuras do fluxo de caixa de receitas/despesas projetado em 2015 para o IPREMAR.

30. Para uma primeira abordagem deste mecanismo estratégico, foi traçado um cenário macroeconômico, com base em dados fornecidos pela pesquisa BACEN (focus) posição em 21/11, que aponta, para o ano de 2015, os seguintes indicadores econômicos:

IPCA = 6,45%;

Taxa SELIC= 12,00%

PIB= 0,80%

Taxa Câmbio: R\$/US\$ 2,65

31. Admitindo o cenário proposto (focus 21/11), como provável para o exercício de 2015, a tarefa de superar ou mesmo atingir a meta atuarial será bastante árdua, exigindo um monitoramento mais freqüente dos mercados de títulos públicos federais de vencimentos curtos, de operações compromissadas, de cotas dos fundos de investimentos lastreados em títulos públicos federais e das demais modalidades de investimentos em valores mobiliários, tanto no segmento de renda fixa quanto no de renda variável, permitidas pela Resolução CMN 3922/2010.

32. No que tange ao processo decisório dos fundos de investimentos em ações, cumpre observar que as variáveis de análise serão a conjuntura econômica local e internacional e os seus efeitos nos diversos setores econômicos e financeiros correlacionados. As ferramentas de análise do comportamento do mercado acionário serão aquelas efetivamente empregadas entre os operadores, tais como as análises técnica e fundamentalista.

33. As aplicações financeiras selecionadas, como em fundos de investimento de títulos públicos federais, em cotas de fundos de ações, em fundos de investimentos referenciados ou em fundos classificados como de "credito privado", serão monitoradas tanto no que tange aos seus desempenhos esperados quanto aos riscos associados.

DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

34. A seleção de fundo para compor a carteira de investimentos do IPREMAR passa por:

a) estar credenciado regularmente junto ao IPREMAR.

b) a aprovação da uma instituição financeira, observado, histórico da instituição selecionada.

c) a avaliação de desempenho dos fundos sob análise.



IPREMAR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de
Araquari

Rua : Bom Jesus, 225
Araquari - 89245-000

E-mail: ipremar@terra.com.br
Fone/Fax (47) 3447 1019 – 3447-1851

35. O IPREMAR efetuará seus investimentos financeiros através de fundos mútuos de investimentos abertos ou fechados e ou através de carteira administrada, conforme o segmento analisado. A seleção dos fundos que deverão abrigar os investimentos do IPREMAR será feita sempre com base em análises quantitativas de desempenho, contemplando desempenho mensal e semestral e também histórico de 24 meses, exceto, os novos produtos disponíveis lançados para investimentos dos RPPS, observados ainda que o limite seja facultativo nos 120 (cento e vinte) dias subsequentes à data de início das atividades do fundo.

36. As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimento, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.

37. O risco de mercado máximo admitido para os fundos de renda fixa onde o IPREMAR efetua suas aplicações, exceto para Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIC de FIDC), está associado ao seguinte Valor em Risco (confiabilidade de 95%):

38. O prazo valor em risco será de 21 dias úteis (1,10% do PL). Não se utilizará o VAR para controle de risco de mercado dos FIDCS, uma vez que este tipo de veículo de investimento baseia-se quase que exclusivamente em risco de crédito.

39. Os fundos de investimento em que o IPREMAR manterá aplicações deverão ter carteiras que obedeçam aos normativos legais aplicáveis aos investimentos de Regimes Próprios de Previdência Social com relação ao risco de crédito e no caso dos depósitos em poupança e nos investimentos em FIDCS e FICFIDC, somente naqueles fundos com "RATING" "A" ou equivalente, atribuídos por agência de classificação em funcionamento no país.

40. A seleção de fundos do segmento de renda variável no que se refere a risco basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão, atenda as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

41. Value at Risk (VaR), fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado.

42. Stress Testing, processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, seja temporário ou permanente.



IPREMAR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de
Araquari

Rua : Bom Jesus, 225
Araquari –89245-000

E-mail: ipremar@terra.com.br
Fone/Fax (47) 3447 1019 – 3447-1851

43. Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

44. A seleção da(s) instituição(s) financeira(s) após seleção dentro dos procedimentos legais dos Regimes Próprios de Previdência Social será feita com base nos critérios quantitativos e qualitativos indicados a seguir:

Critérios qualitativos

- a. Segurança;
- b. Rentabilidade;
- c. Solvência;
- d. Liquidez;
- e. Transparência;
- f. Solidez e imagem da instituição;
- g. Volume de recursos administrados;
- h. Experiência na gestão de recursos;
- i. Qualidade da equipe;
- j. Qualidade do atendimento da área de relacionamento.

Critérios quantitativos

45. Desempenho dos fundos sob gestão da instituição, na modalidade desejada pelo IPREMAR em bases de retorno ajustado por risco, por um período mínimo de 24 meses; observados ainda que o limite é facultativo nos 120 (cento e vinte) dias subsequentes à data de início das atividades do fundo.

46. A seleção de um fundo deve se basear em seu desempenho medido em bases de retorno ajustado por risco, benchmark, na adequação de seu regulamento à Política de Investimentos do IPREMAR, na análise da composição de sua carteira e na taxa de administração cobrada. O IPREMAR efetuará resgate imediato de fundos que tenham seu regulamento alterado de forma, a ficar em desacordo com a Política de Investimentos, bem como de qualquer fundo cuja carteira, embora em conformidade, passe a manter ativos considerados inadequados pela gestão do IPREMAR.

47. Fica estabelecido o número máximo de oito (8) instituições financeiras para receber aplicações do IPREMAR, limitado até 20% (vinte por cento) dos recursos do IPREMAR, a serem aplicados em uma mesma instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteiras, à exceção da CEF e do BANCO DO BRASIL, os quais poderão receber até o limite máximo de 100% (cem por cento) do total desses recursos.



IPREMAR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de
Araquari

Rua : Bom Jesus, 225

Araquari - 89245-000

E-mail: ipremar@terra.com.br

Fone/Fax (47) 3447 1019 – 3447-1851

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

48. O IPREMAR deverá realizar testes comparativos e de avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos será feita através de monitoramento periódico das aplicações, do desempenho e do nível de risco dos fundos de investimentos, no mínimo a cada trimestre, e pela verificação mensal do enquadramento perante a Resolução CMN nº 3.922/2010 e perante a Política de Investimentos do IPREMAR.

49. Todas as decisões de investimentos que envolvam aplicações ou resgates dos recursos do IPREMAR deverão ser devidamente registradas no formulário APR - Autorização de Aplicação e Resgate, que deverão ser publicadas em conjunto com a carteira de investimentos do IPREMAR, conforme exigências definidas em lei.

50. Em ocorrendo fatos relevantes que possam interferir direta ou indiretamente nos fundos de investimentos da carteira do IPREMAR, a diretoria tomará as medidas cabíveis para evitar perdas significativas de recursos, quando houver justificado risco da manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE O AUDITOR INDEPENDENTE.

51. O IPREMAR poderá se utilizar dos serviços de Auditor Independente externo, com reconhecida experiência, capacitação técnica, extensa relação de clientes, comprometido com o cumprimento de normas e prazos dos trabalhos exigidos, escolhido dentro dos procedimentos legais dos Regimes Próprios de Previdência Social.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

52. O IPREMAR entende que embora seus investimentos estejam sujeitos aos efeitos da volatilidade de curto prazo, é adequado manter o foco da gestão no longo prazo, entretanto, pelas condições do mercado, da legislação aplicada aos RPPS ou por decisão do Conselho de Administração, a Política de Investimentos poderá ser revisada, cumprida a legislação aplicada.

53. Os casos omissos nesta Resolução, que não forem sanados pela Lei nº 9.717/1998, e Resolução CMN nº 3.922/2010, serão deliberados pelo Comitê de Investimentos e submetidos ao Conselho Administrativo do IPREMAR.

54. O gestor responsável pela aplicação dos recursos do IPREMAR será a senhora Áurea Lúcia Silveira Mira, CPF nº 638.566.899-15, com certificação pela APIMEC/ANBID com validade até 30/06/2015.



IPREMAR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araquari

Rua : Bom Jesus, 225

Araquari -89245-000

E-mail: ipremar@terra.com.br

Fone/Fax (47) 3447 1019 – 3447-1851

Araquari/SC, 11 de dezembro de 2014.

Conselho de Administração

Antonio Bernardino Filho

Maria Sebastiana Toni

Neusa Mirim Gonçalves

Gisleine Matias de Braga

Renilda Carvalho Keler

Rudimar Luiz da Costa

Claudiney Sprotte Pires

Anelise Segundo Molina

Conselho Fiscal

Mari Terezinha Gomes

Dolores Maria Maçaneiro

Dilma Alexandre